

# CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

- CODEFAT -

## ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e um, às 14:30 horas, no 6º andar do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

### PARTICIPANTES:

OLEGARIO JOSE MUDIM	PRESIDENTE
CELIA Mª FARIAS VIEIRA	SUPLENTE / MTPS
RODOLFO PEANO	TITULAR / MTPS
CELECINO DE C. FILHO	SUPLENTE / MTPS
GUILHERME GOMES DIAS	TITULAR / BNDES
RUI CESAR DE V. LEITÃO	SUPLENTE / CONTEC
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	TITULAR / CUT
SANTIAGO BALLESTEROS FILHO	TITULAR / CNI
DAGMAR Mª S. MARTINS	SUPLENTE / CNC

### PAUTA:

- 1) Abertura dos Trabalhos pelo Presidente do CODEFAT;
- 2) Aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária;
- 3) Impactos do Plano Collor II sobre o FAT:
  - a) Nota Técnica,
  - b) Calculo do Benefício do Seguro-Desemprego – proposta de voto,
  - c) Alterações efetuadas na Instrução Normativa Nº 1/91.
- 4) Sistemática de operacionalização do Seguro-Desemprego junto à Caixa Econômica Federal – proposta de Resolução;
- 5) Cadastro Nacional do Trabalhador – proposta da CIRP;
- 6) Reajuste do contrato com a prestadora de serviços – DATAMEC – Relatório do Grupo Técnico do Seguro-Desemprego;
- 7) Unidades Padrão de Atendimento – Relatório do Grupo Técnico do Seguro-Desemprego;
- 8) Relatórios Gerenciais – Consolidado 1990;
- 9) Alteração de periodicidade das reuniões ordinárias – proposta de Resolução;
- 10) INFORMES:
  - a) Contratação de consultorias externas,
  - b) Pagamento do Abono Salarial aos trabalhadores que não constam da RAIS/89.

Abrindo a sessão, o Secretario-Executivo do MTPS, Dr. Olegario José Mundim, apresentou-se como o novo Conselheiro do CODEFAT, indicado pelo Ministro. O Dr. Olegario falou que em primeiro lugar gostaria de submeter aos Conselheiros a sua condição de Presidente Interino do CODEFAT. Confirmada a sua condição pelo Conselho, o Presidente solicitou que nessa reunião fossem discutidos apenas os assuntos realmente emergências da pauta, pois devido às mudanças internas ocorrida na Secretaria Nacional do Trabalho, com a saída do Dr. Adolfo Furtado e da Dr<sup>a</sup> Nair Aguiar de Miranda, só havia sido possível discutir os assuntos da reunião dois dias antes. Propôs, ainda que se marcasse uma outra reunião para se discutir os demais assuntos pendentes, a qual ficou acertada para o dia 20/03. O Conselheiro Ballesteros pediu a palavra e apresentou um voto de louvor pelos trabalhos prestados pelo ex-presidente do CODEFAT, Dr. Adolfo Furtado, pela ex-Secretaria-Executiva, Dr<sup>a</sup> Nair Miranda, e por todo o corpo técnico do CODEFAT que nesse primeiro ano de vida do CODEFAT foram de suma importância para estruturação do Conselho. O Presidente solicitou que ficasse registrado o voto de louvor ao ex-Presidente do CODEFAT, a ex-Secretaria-Executiva e a todo o Corpo Técnico do CODEFAT. Depois do voto de louvor apresentado, o Presidente solicitou que a Conselheira Célia enumerasse as questões mais urgentes e deixasse para a reunião do dia 20, os outros pontos da pauta. A Conselheira Célia colocou que a principio havia dois pontos muito urgentes a serem tratados. Um deles se referia ao ponto 3d da pauta, ou seja, o cálculo do benefício do seguro-desemprego a partir da desindexação completa da economia; o outro ponto seria a sistemática de operacionalização do seguro-desemprego junto à CEF cujo contrato vencia naquele dia. O Presidente do CODEFAT então propôs que a reunião se restringisse a aprovação da última ata e aos dois pontos levantados pela Conselheira Célia. Os Conselheiros concordam com a pauta estabelecida. Aprovou-se então a ata da 5<sup>a</sup> Reunião Ordinária e o Presidente passou, então para o segundo ponto da pauta: cálculo de benefícios do seguro-desemprego. Sobre esse ponto, a Conselheira Célia argumentou que o Plano Collor, ao desindexar a economia, afetou a forma de cálculo não só do valor do benefício do seguro-desemprego, como também das faixas salariais para o cálculo destes benefícios que eram indexadas pela BNT. Nesse sentido, visando estabelecer uma orientação provisória ao INSS, que é o órgão responsável pela operacionalização do seguro-desemprego, a Secretaria-Executiva propôs, em forma de voto, uma forma de cálculo do benefício que tenta resgatar o seu valor real, que é a idéia prevista na própria Lei do Seguro-Desemprego. A proposta foi apresentada em forma de voto porque uma resolução poderia ser prematura, à medida em que essa discussão ainda não estava concluída no Congresso Nacional. Esse voto, em caráter provisório, regulamentaria a questão até que o Congresso Nacional fechasse essa discussão, quando então, por delegação de poderes, a Presidência do CODEFAT baixaria uma

Resolução AD REFERENDUM do Conselho sobre essa questão. O Conselheiro Antônio Carlos questionou se o voto seria o instrumento adequado para o encaminhamento dessa proposta. A partir da dúvida do Conselheiro Antônio Carlos, a Técnica Glória Fresneda argumentou que como essa é uma simples questão de acomodação às regras legais já definidas pelo Congresso, ao invés de Voto, o melhor instrumento seria uma instrução normativa, mudando-se, assim, a proposta de voto para instrução normativa. O Presidente procedeu a votação da proposta, aprovada por todos os Conselheiros. O Presidente passou, então, ao terceiro item da pauta: operacionalização do seguro-desemprego junto à Caixa Econômica Federal. A Conselheira Célia discorrendo sobre esse ponto disse que a proposta encaminhada aos Conselheiros havia sido um pouco modificada em função do andamento das negociações com a Caixa. A Resolução apresentada repete em grande parte o que já era previsto no Convênio que existia entre o MTb e a CEF. No entanto, ela tenta aperfeiçoar os mecanismos, principalmente no que se refere a remuneração dos recursos que ficam disponíveis na agência para o pagamento do seguro que ficam disponíveis na agência para o pagamento do seguro-desemprego. No caso do seguro essa questão é mais simples porque a sistemática desde o início não era de dotação à agência e sim de retirada na própria conta do seguro na matriz da CEF. Em relação à forma de remuneração, em função das medidas adotadas, a proposta simplesmente substituiu o BTNF pela TRD como fator de atualização monetária, ficando os saldos de recursos remunerados pela TRD do dia de apuração até a data de efetivo recolhimento, da mesma forma como está colocada na Instrução Normativa aprovada pelo Conselho na última Reunião. A CEF solicitou um prazo maior para o recolhimento de forma a evitar que fosse paga a remuneração em cima de um saldo fictício. Nesse sentido, a proposta da Secretaria-Executiva estabelece que a remuneração de cada decêndio pode ser paga até o 10º dia útil do decêndio seguinte mas corrigido pela TRD até a data de efetivo recolhimento, o que representa um avanço em relação à sistemática anterior. O ponto de maior peso sobre o qual não se chegou a um consenso foi a questão da tarifa. A CEF em sua justificativa solicita que o Conselho conceda um reajuste de 25% no valor dos DSD's pagos, na medida em que se trata de um novo contrato. A CEF argumenta que no início desse ano, foram montadas 65 centrais especializadas de atendimento ao trabalhador o que minimizou substancialmente os problemas de filas que estavam ocorrendo. O outro argumento colocado seria a modernização na emissão e controle dos DSD's, com a implantação do sistema de códigos de barra e leitura a laser dos DSD's o que irá agilizar substancialmente os procedimentos de controle, emissão e pagamentos dos lotes dos benefícios do seguro-desemprego. Dessa maneira, a Caixa estaria tendo custos adicionais nesse processo agravados pela tarifa atualmente paga que teria sido estabelecida em um patamar bem inferior a seus custos. A

Secretaria-Executiva acredita que se deva conceder algum reajuste para a CEF na medida em que esses custos realmente se apresentam mas não na dimensão solicitada. O Conselheiro Celecino colocou que a tarifa paga à CEF para o pagamento dos benefícios previdenciários era bem inferior a essa, embora houvesse uma retenção de 48 horas dos recursos na CEF, por isso ele propunha que não se tomasse nenhuma decisão em relação às tarifas sem que se fizesse uma comparação entre as duas situações. A Conselheira Célia argumentou que em agosto/setembro quando se negociavam as tarifas, essa questão foi levantada e os dados previdenciários analisados, sendo a tarifa de 2,0 BTN's fixada a partir desse patamar. Além disso, não se pode deixar de considerar a sistemática diversa de pagamento desses benefícios. No caso do seguro-desemprego existe a pós-triagem que é bastante demorada, sendo esse processo fundamental para a prevenção de fraudes. O Conselheiro Celecino colocou que na maior parte dos benefícios previdenciários pagos há também um trabalho adicional de revisão. Depois dessa argumentação, a Conselheira Célia propôs que se aprovasse a resolução da forma como estava apresentada e com relação a tarifa manter-se-ia o valor atual de 2,0 BTN's. Na reunião do dia 20, a partir dos contatos mantidos com o Conselheiro Celecino sobre essa questão, seria, então, baixada uma outra resolução tratando somente dessa questão. O Conselheiro Celecino observou que junto ao material encaminhado aos Conselheiros, deveria constar um histórico das reuniões anteriores. A Conselheira Célia argumentou que esse histórico sempre foi encaminhado, no entanto, em função das mudanças ocorridas na SNT e do excesso de trabalho decorrido disso, não foi possível a elaboração desse material. O Conselheiro Antônio Carlos manifestou-se e apresentou um voto de louvor ao trabalho desenvolvido pela ex-Secretária-Executiva, pelo ex-presidente do CODEFAT e por todo o Corpo Técnico. Ressaltou, ainda que esse trabalho havia sido de suma importância para a classe trabalhadora. O Presidente do CODEFAT, Dr. Olegario Mundim, reiterou o voto de louvor do Conselheiro Antônio Carlos aos ex-membros do CODEFAT e ao Corpo Técnico, sendo seguido por todos os outros Conselheiros. Depois do voto de louvor, o Presidente colocou em votação a proposta de encaminhamento sugerida pela Conselheira Célia, todos os Conselheiros concordaram. A Conselheira Célia argumentou ainda que ao consultar o Regimento Interno, concluiu que a deliberação do item anterior deveria ser encaminhada em forma de resolução e não de instrução normativa. O Presidente consultou os Conselheiros sobre essa mudança e todos mostraram-se favoráveis a ela. Nada mais havendo a tratar, O Presidente encerrou a reunião e, eu, Leila Magaly Valois Durso, técnica da Secretaria-Executiva, lavrei esta ata.

Brasília, 28 de fevereiro de 1991.

-----  
OLEGARIO JOSE MUNDIM

-----  
RODOLFO PEANO

-----  
CELIA M<sup>a</sup> F.VIEIRA

-----  
CELECINO DE C.FILHO

-----  
GUILHERME GOMES DIAS

-----  
RUI CESAR DE V.LEITAO

-----  
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

-----  
DAGMAR M<sup>a</sup> D.MARTINS

-----  
BALLESTEROS FILHO